



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO - Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

= L E I - Nº 101 / 73 DE 24 DE SETEMBRO DE 1973 =

- Artigo 1º) - O artigo 3º da Lei Municipal nº 02 de 04 de março de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário!"
- Artigo 2º) - O artigo 4º da Lei referida, no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 4º - A desapropriação de que trata a presente lei destina-se à construção de estabelecimento/de ensino.
- Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de setembro de 1973.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de setembro de 1973.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JOAQUIM FERES FILHO